



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.955/2015

Dá nova redação ao § 2º e acrescenta o § 3º no art. 1º, da Lei nº 7.898, de 20 de novembro de 2014, que altera o uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, da área que menciona localizada no Bairro Savassi.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º e acrescido o § 3º ao art. 1º da Lei nº 7.898, de 20 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 2º A Avenida Jonas Azevedo Marques terá alterada sua classificação de via local principal para via coletora secundária.

§ 3º Os lotes confrontantes com a referida via terão que respeitar, em ambas as laterais, o recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), de afastamento frontal, sendo esta faixa caracterizada como área non-aedificandi, destinada à implantação da via classificada como coletora secundária.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de maio de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Faria
Secretário Municipal de Governo

Willian de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município